REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 245/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde é tratada na Constituição Federal como um direito fundamental, sendo de competência comum entre os entes federados, que devem, portanto, imprimir esforços para que a saúde seja garantida com dignidade;

b) nesse sentido, a própria Constituição do Estado da Bahia preceitua em seu art. 233 que o direito à saúde é assegurado a todos, sendo dever do Estado garanti-lo mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação ou redução do risco de doenças ou outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;

c) nas próprias diretrizes do SUS não se concebe que a principal forma de atenção à saúde de uma população seja ofertada majoritariamente em unidades de emergência, fazendo-se mister, portanto, ampliar o investimento na construção de novas unidades;

d) são significativas as necessidades na área de saúde da comunidade do Alto da Torre, no Bairro de Paripe, composta por uma comunidade populosa, com alta vulnerabilidade social e histórico de endemias na região que necessita da implantação de um Posto de Saúde da Família,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, construir um Posto da Saúde da Família – PFS na comunidade do Alto da Torre, no Bairro de Paripe.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcele Moraes